



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2010

* Publicada no DOE em 26/02/2010.

Divulga tabela com os quantitativos de óleo diesel a serem consumidos por empresas de ônibus, prestadoras de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Fortaleza.

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 14.091, de 14 de março de 2008, mesma data de sua publicação no DOE/CE, que dispõe acerca da redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel, quando destinadas a empresas de ônibus na forma que indica;

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 29.248, de 31 de março de 2008, mesma data de sua publicação no DOE/CE, e na cláusula sexta do Convênio nº 003/2008, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam divulgadas, nos termos do art. 2º do Decreto nº 29.248/2008 (DOE/CE de 31.03.2008), as informações relativas à identificação das empresas de ônibus, inclusive o número de seu CNPJ e o da respectiva inscrição municipal, a previsão mensal de consumo de óleo diesel, limitado ao total de 5.000.000 (cinco milhões) litros, e de quilometragem dos veículos, bem como o nome das empresas fornecedoras do combustível, conforme tabela constante do Anexo Único a esta Instrução Normativa.

§ 1º O quantitativo máximo de óleo diesel, previsto para ser consumido, durante o mês de março de 2010, por cada empresa de ônibus beneficiária da redução do ICMS, nos termos da cláusula terceira do Convênio nº 003/2008, celebrada entre esta SEFAZ e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, é o que consta no Anexo Único a esta Instrução Normativa.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA

§ 2º A empresa Petróleo Brasileiro S/A – LUBNOR, na qualidade de responsável pela retenção do ICMS, quando do fornecimento de óleo diesel às empresas de ônibus relacionadas no Anexo Único a esta Instrução Normativa, até o quantitativo máximo do combustível previsto no **caput** deste artigo, deverá efetuar a redução da base de cálculo de que trata o **caput** do art. 1º do Decreto nº 29.248/2008.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de fevereiro de 2010.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA



ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2009 PREVISÃO DO CONSUMO DE ÓLEO

MÊS/ANO: MARÇO/2010

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOM PRE
Auto Viação Fortaleza Ltda.	07.247.554/0001-37	015.008-8	1.32
Expresso Timbira Ltda.	07.280.076/0001-67	000.064-7	28.
Empresa São José de Ribamar Ltda.	07.266.950/0001-01	015.155-6	367
Edival Transportes Ltda. - Empresa Montenegro	00.340.754/0001-90	015.217-0	239
Auto Viação São José Ltda.	41.329.129/0001-25	015.215-3	1.26
Transporte Pessoa Ltda. - Transpessoa	07.340.656/0001-00	015.187-4	17.
Viação Siará Grande Ltda.	09.530.502/0001-07	000.055-8	586
Empresa Montenegro Transportes Asa Azul Ltda.	05.031.572/0001-51	173.885-2	175
Empresa Santa Maria Ltda.	07.281.538/0001-60	015.159-9	175
Empresa Santa Maria Ltda. - FILIAL	07.281.538/0002-41	015.159-9	262
Transportes Urbanos Aliança S/A	04.628.810/0001-48	169.688-2	370
São Francisco Transporte e Turismo Ltda.	07.554.140/0001-50	015.193-9	136
Maraponga Transportes Ltda.	07.366.198/0001-70	015.179-3	510
Viação Urbana Ltda.	01.224.164/0001-65	134.009-3	1.51.
RotaExpressa S/A Transportes de Passageiros	02.965.543/0001-79	152.826-2	300
Vega S/A Transporte Urbano - (Jacarecanga)	04.683.393/0002-17	210.704-0	1.11
Vega S/A Transporte Urbano - (Messejana)	04.683.393/0001-36	170.458-3	525
Viação Timbira Ltda.	04.259.456/0001-21	166.842.0	578
Maraponga Turismo, Comércio e Transportes de Derivados de Petróleo Ltda.	41.421.785/0001-53	139.244-1	14.
Empresa São Benedito AutoVia Ltda.	05.241.721/0001-07	176.368-7	305
Empresa Cidade Luz Ltda.	05.974.450/0001-07	185.587-5	483
Empresa Terra Luz Transportes S/A	04.843.115/0001-07	176.721-6	331
Empresa Viação Urbana Ltda. - Filial	01.224.164/0003-27	187.399-7	1.17.
Empresa Cearense Transporte Urbano Ltda.	04.188.915/0001-23	185.506-9	348
		TOTAL	12.15